



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Cultura e Turismo**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**Edital de Chamamento Público nº 001/2023 SECULT/GAB**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO TEMPÓRARIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2023 - EVENTO ARRAIAL SÃO JOÃO NO PARQUE ANAUÁ 2023.**

O Governo do Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo- SECULT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o presente Edital para Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de Bens e Serviços durante o São João no Parque Anauá 2023, no período de 25 a 30 de julho de 2023.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na autorização de uso temporário de modo oneroso, de espaço público para exploração comercial, durante o período do evento Arraial São João no Parque Anauá 2023, que ocorrerá de 25 a 30 de julho de 2023, no Parque Anauá.

**DA PERMISSÃO DE USO**

No São João no Parque Anauá 2023, serão disponibilizadas aos interessados 156 (cento e cinquenta e seis) Permissões de Uso de Espaço Público, bem como 30 permissões para modalidade de ambulantes rotativos, pré determinados em sorteio, dentro do circuito do São João no Parque Anauá 2023, definidos de acordo com a especificidade abaixo:

**Barracas Padronizadas**

Serão disponibilizadas 70 (setenta) barracas, medindo 3x3m, devidamente padronizadas, podendo ser comercializado bebidas e comidas em geral;

**Barracas Bebidas**

Serão disponibilizadas 30 (trinta) barracas, medindo 3x3m, devidamente padronizadas, podendo ser comercializado bebidas em geral;

**Barracas Bijuterias**

Serão disponibilizadas 15 (quinze) barracas, medindo 3x3m, devidamente padronizadas, para comercialização de bijuterias, artesanato e encartelados em geral;

**Circuito Máquinas Especiais e Trailers**

Serão disponibilizados 18 (dezoito) espaços destinado à comercialização de alimentação tipo: alimentos e bebidas, hamburgueria, sorvete e outros;

**Rotativos**

Serão credenciados 30 (trinta) ambulantes rotativos de bebidas e outros, devidamente identificados com adesivo padronizado do evento, respeitando as diretrizes deste edital, podendo comercializar itens tipo: pipocas, algodão doce, queijo assado, bombons, maçã do amor, batata frita, bebidas em isopor, balões, brinquedos, etc;

### **Espaço Kids**

Serão disponibilizados 15 (quinze) espaços físicos para brinquedos infláveis e fixos, medindo 4m x 4m = 16m<sup>2</sup>, destinados a brinquedos infláveis (no máximo 01 por pessoa), Sendo: 06 (seis) pula-pulas, 04 (quatro) tobogãs, 03 (três) piscinas com bolinhas, 02 (dois) touros mecânicos. A SECULT disponibilizará somente o terreno. Não será permitida a comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas neste espaço;

### **Pescaria, Tiro ao Alvo e Bingo**

Serão disponibilizados 06 (seis) espaços físicos, medindo 4m x 4m = 16m<sup>2</sup>, destinados à 03 (três) barracas de pescaria, 02 (dois) para tiro ao alvo e 01 (um) para o bingo. As barracas serão montadas pelo contemplado. A SECULT disponibilizará somente o terreno. Não será permitida a comercialização de alimentos e bebidas neste espaço;

### **Suporte de Gelo**

Será disponibilizado 02 (dois) espaço físico, que comporte 02 (dois) caminhão baú grande, distribuidor de gelo. A SECULT disponibilizará somente o terreno. Não será permitida a comercialização de alimentos e bebidas neste espaço;

### **DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

A inscrição ocorrerá em 08 (oito) modalidades:

ESPAÇO PARA BARRACAS PADRONIZADAS (para pessoa Física ou Jurídica);

ESPAÇO PARA BARRACAS BEBIDAS (para pessoa Física ou Jurídica);

ESPAÇO PARA BARRACAS BIJUTERIAS (para pessoa Física ou Jurídica);

ESPAÇO DESTINADO A MAQUINAS ESPECIAIS E TRAILERS (para pessoa Física ou Jurídica);

CREDENCIAL DESTINADO A ROTATIVOS (para pessoa Física);

ESPAÇO DESTINADO PARA ESPAÇO KIDS (para pessoa Física ou Jurídica);

ESPAÇO DESTINADO PARA PESCARIA, TIRO AO ALVO E BINGO (para pessoa Física ou Jurídica);

ESPAÇO DESTINADO A CAMINHÃO BAÚ - COMÉRCIO DE GELO (para pessoa Jurídica);

### **A INSCRIÇÃO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

No período de 07 e 10 de julho de 2023, no horário das 8h às 17h conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, item 8, deste edital,

São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Fundação.

### **EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:**

Carteira de Identidade;

Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência atualizado;

Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal: menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e colocação de placa de advertência, proibindo a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos de idade, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, bem como é proibido o consumo por menores de idade.”

Carteira de saúde para quem for manusear alimentos;

Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

**EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:**

Registro Comercial, no caso de empresário individual;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal: menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e colocação de placa de advertência, proibindo a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos de idade, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, bem como é proibido o consumo por menores de idade.”

Carteira de saúde para quem for manusear alimentos;

Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em original, cópia certificado por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

A Pessoa Física e Jurídica que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

Para oportunizarmos mais participantes, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma só modalidade de espaço ofertado nesse edital.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
BARRACAS PADRONIZADAS  Concessão Onerosa	Comidas típicas, doces, guloseimas, bolos e salgados (fritos e assados), churrasquinho, sucos, churros, tacacá, refrigerantes, água, cachorro quente e etc.	70	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li> <li>- Será permitida a venda de cerveja somente em lata. Será permitido somente o uso de 04 (quatro) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação;</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas destiladas em espécie alguma; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas</li> </ul>

VALOR: 74,00			para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; Nesta modalidade será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.
BARRACAS DE BEBIDAS  Concessão Onerosa  VALOR: 74,00	Bebidas em Geral	30	- Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação
BARRACAS BIJUTERIAS  Concessão Onerosa  VALOR: 74,00	Artesanato, Bijuterias e afins.	15	- É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela SECULT, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Estado. - Será permitido a plotagem integral das paredes em adesivo vinílico; - Não será permitida pinturas de qualquer espécie; - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentes;
CIRCUITO DE MAQUINAS ESPECIAIS  Concessão Onerosa  VALOR: 74,00	Máquinas Especiais, Carrinhos de Pipoca e Churros e Trailers	18	- Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro; - Será permitido servir as bebidas somente em copo descartável; - Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck; - Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável; - Será permitido somente o uso de 03 (três) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas; Não será permitida a venda de bebidas alcoólica destiladas em espécie alguma; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em

			<p>se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Será proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p> <p>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; Será permitido o uso de fogão; Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</p> <p>- É obrigatório o uso de extintor de incêndio.</p>
<p>ROTATIVOS</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>VALOR: 40,00</p>	<p>Bebidas, Pipoca, Algodão doce, doces, entre outros.</p>	30	<p>- Será permitido que os carrinhos circulem pelo evento; - Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação, - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</p> <p>- Será permitido venda produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela SECULT;</p> <p>- A comercialização dos produtos só será permitida em vasilhames e em embalagens portáteis (objetos que podem ser carregados à mão);</p>
<p>ESPAÇO KIDS</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>VALOR: 74,00</p>	<p>Infláveis, Cama Elastica, tobogãs, piscina com bolinhas, touro mecânico</p>	15	<p>- Brinquedos infláveis de até 4x4 metros de comprimento cada;</p> <p>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</p>
<p>PESCARIA, TIRO AO ALVO E BINGO</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>VALOR: 74,00</p>	<p>Barracas de tiro ao alvo, pescaria e bingo</p>	06	<p>- Será permitido o espaço de até 4x4 metros de comprimento cada;</p> <p>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</p>
<p>SUPORTE DE GELO</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>VALOR: 74,00</p>	<p>Caminhão de baú de gelo</p>	02	<p>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - É obrigatório que o caminhão para a comercialização de gelo esteja no local do evento impreterivelmente às 16h. -</p>

4.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a SECULT qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

4.2. Todos os 186 espaços descrito neste chamamento público serão de concessão onerosa.

## 5. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento a inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas ou espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

5.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o Cronograma de Execução do edital conforme **item 8**, deste edital.

5.3. Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de vagas para atender o quadro de reserva, que servirá para atender as desistências:

5.3.1. Barraca Padronizada - 70 vagas;

5.3.2. Barracas de Bebidas – 30 vagas;

5.3.3. Barracas para Bijuterias- 15 vagas;

5.3.4. Espaço para Circuito de Máquinas Especiais - 18 vagas;

5.3.5. Credencial Rotativos - 30 vagas;

5.3.6. Espaço destinado Espaço Kids - 15 vagas;

5.3.7. Espaço destinado para Suporte de Gelo - 02 vagas;

5.4. Na realização do sorteio o não comparecimento do inscrito acarretará a sua eliminação, desta forma o trâmite do sorteio prosseguirá, salvo representado por procuração.

5.5. Das 186 vagas, sendo Barracas Padronizadas, Barracas de Bebidas, Barracas Bijuterias, Circuito de Maquinas Especiais, Rotativos, Espaço Kids, Suporte de Gelo, ficarão reservadas: 60% de vagas para as inscrições dos que estão regulamente cadastrados junto ao Instituto dos Ambulantes, e 40% de vagas, para quaisquer interessados do ramo, desde que sejam Pessoas Jurídicas ou Físicas e que atendam os demais requisitos deste edital.

5.5.1. Barracas Padronizadas serão ofertadas 42 para o Instituto dos Ambulantes e 28 para quaisquer interessados do ramo;

5.5.2. Barracas de Bebida serão ofertadas 18 para o Instituto dos Ambulantes e 12 para quaisquer interessados do ramo;

5.5.3. Barracas de Bijuterias serão ofertadas 09 para o Instituto dos Ambulantes e 06 para quaisquer interessados do ramo;

5.5.4. Espaço para Maquinas Especiais e Trailers serão ofertadas 11 para o Instituto dos Ambulantes e 07 para quaisquer interessados do ramo;

5.5.5. Credencial para Rotativos serão ofertados 18 para o Instituto dos Ambulantes e 12 para quaisquer interessados do ramo;

5.5.6. Espaço para Espaço Kids serão ofertadas 04 (espaço) pula pula para o Instituto dos Ambulantes e 02 para quaisquer interessados do ramo, 03 (espaço) tobogãs para o Instituto dos Ambulantes e 01 para quaisquer interessados do ramo, 02 (espaço) piscina com bolinhas para o Instituto dos Ambulantes e 01 para quaisquer

interessados do ramo, 01 (espaço) touro mecânico para o Instituto dos Ambulantes e 01 para quaisquer interessados do ramo;

5.5.7. Espaço para Suporte de Gelo serão ofertadas 02 para quaisquer interessados do ramo;

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os sorteados deverão dirigir-se à Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de Roraima, situado no Palácio da Cultura Nenê Macaggi, Praça do Centro Cívico, nº 84 – Bairro: Centro, Boa Vista – RR, para fins de retirar do boleto obedecendo as datas expressas no cronograma conforme item 8, deste edital, referente ao recolhimento da taxa, no valor de: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) para todos os espaços oferecidos, salvo para os rotativos que ficará no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) os pagamentos deverão ser realizados em instituição financeira credenciada.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado nos dias 13/07/2023 a 18/07/2023, após a realização da inscrição e sorteio das respectivas barracas e espaços, tendo o AUTORIZATÁRIO os dias 17 e 18/07/2023 do corrente ano, para a apresentação do comprovante de pagamento impresso junto a Secult. No ato de entrega do comprovante, o autorizatário deverá assinar o Contrato de Concessão Temporária de Espaço Público.

6.3. A ausência do pagamento da taxa, bem como a não assinatura do contrato, ensejará automaticamente na perda da vaga, após o vencimento do boleto.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO

7.1. Os sorteados apresentarão o boleto comprovante de pagamento emitido referente ao valor estipulado no Item 6.1, a Comissão Organizadora do Evento, que lavrará o Termo de Contrato, na pessoa de seu presidente, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.2. A autorização poderá ser revogada pela SECULT a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.3. O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

7.4. A autorização é temporária, onerosa e em espaço delimitados pela SECULT. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

7.5. Os autorizatários deverão atender as orientações dados pela SECULT no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

7.6. O Termo de Contrato está contido nos Anexo III, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico, na data estipulada no Cronograma de Execução, item 8, do Edital.

7.7. O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante do boleto devidamente pago. As datas previstas para a assinatura do contrato será nos dias 17 e 18/07/2023. Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato; passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva.

7.8. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATA	LOCAL/ENDEREÇO

1º Etapa	Publicação do Edital	05/07/23	Diário Oficial
	Período de Inscrições	07/07/23 e 10/07/23	SECULT - Biblioteca Palácio da Cultura Nenê Macaggi – Praça do Centro Cívico , 84 - Centro
2º Etapa	<b>SORTEIO INSTITUTO AMBULANTES</b>	<b>13/07/23</b>	SECULT – Auditório Palácio da Cultura Nenê Macaggi – Praça do Centro Cívico , 84 - Centro
	Barracas Padronizadas	09:00h	
	Barracas de Bebidas	10:30h	
	Barracas de Bijuterias	11:30h	
	Rotativos	14:00h	
	Espaço Circuito de Maquinas Especiais e Trailers	15:00h	
	Espaço para Espaço Kids	15:30h	
	Espaço para Pescaria, Tiro ao Alvo	16:30h	
	<b>SORTEIO AMBULANTES GERAL</b>	<b>14/07/23</b>	
	Barracas Padronizadas	09:00h	
	Barracas de Bebidas	10:30h	
	Barracas de Bijuterias	11:30h	
	Rotativos	14:00h	
	Espaço Circuito de Maquinas Especiais e Trailers	14:30h	
	Espaço para Espaço Kids e Espaço para Pescaria, Tiro ao Alvo	15:00h	
Suporte de Gelo	15:30h		

3º Etapa	Entrega de Boletos Instituto dos Ambulantes	13/07/23	SECULT
	Entrega de Boletos Ambulantes em Geral	14/07/23	Palácio da Cultura Nenê Macaggi – Praça do Centro Cívico , 84 - Centro
	Pagamento das Taxas	13/07/23 a 18/07/23	Instituição Credenciada Banco do Brasil
	Apresentação de comprovante do pagamento e Assinatura do Contrato.	17/07/23 e 18/07/23	SECULT - Biblioteca Palácio da Cultura Nenê Macaggi – Praça do Centro Cívico , 84 - Centro
	Curso obrigatório de Manipulação de Alimentos, somente para quem vai comercializar alimentos	21/07/23 09:00h	SECULT - Auditório Palácio da Cultura Nenê Macaggi – Praça do Centro Cívico, 84 - Centro
4º Etapa	Entrega das Barracas Padronizadas e Bebidas	24/07/23	NO LOCAL DO EVENTO Parque Anauá
	Entrega das Barracas de Bijuterias	24/07/23	
	Entrega dos Espaços – Espaços Kids, Maquinas Especiais, Trailers	24/07/23	
	Entrega de Credenciais para Rotativos	24/07/23	

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Termo de Contrato terá vigência no período da realização do ARRAIAL SÃO JOÃO NO ANAUÁ 2023, que ocorrerá de 25 a 30 de julho de 2023, no Parque Anauá - Av Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2207-2109 Aparecida.

9.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT

A SECULT se obriga a:

Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.

Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

## **11. DAS OBRIGATORIEDADES DO PERMISSONÁRIO**

Conforme o edital, todos os permissionários no exercício das suas respectivas atividades, deverão obrigatoriamente:

Manter-se no local estabelecido do sorteio para exercerem suas atividades;

Devolver no mesmo estado de conservação o material recebido juntamente com as barracas, ao final do evento;

A carga e a descarga das mercadorias nas dependências do Parque Anauá devem ocorrer, diariamente, entre as 06h e 16h impreterivelmente;

Participar de treinamento sobre “Ações Básicas em Vigilância Sanitária”, a ser ministrado pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado da Saúde, a ser realizado no Auditório do Palácio da Cultura – Praça do Centro Cívico – nº 84. Centro, no dia 21/07/2023, no horário das 09:00h.

Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;

Utilizar acessórios de higiene, tais como: luvas, máscara, toucas e aventais para a manipulação de alimentos, e ainda, o uso de toalhas de mesa;

As barracas deverão ser identificadas, com placas padronizadas de identificação, sendo colocado nas placas número e nome fantasia das barracas;

O contemplado será responsável pela confecção de sua placa;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela SECULT (barracas e stands);

Não suspender suas atividades durante o período do evento e conseguinte o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O prazo das permissões de uso de espaços para exploração comercial de serviços, segundo os critérios do presente Edital, será de 25 de julho a 30 de julho de 2023, período em que será realizado o São João do Anauá 2023;

A montagem da instalação física (barracas e stands e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da SECULT.

É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do Permissionário e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

Ao Governo do Estado de Roraima e a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

Ao Governo do Estado de Roraima e a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo fica reservado o direito de realizar parceria com marcas de cervejas. Caso haja firmado acordo ou contrato com empresas dessa natureza, será anunciado no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

A relação de contemplados será publicada no D.O.E. e no mural da SECULT;

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária de Estado da Cultura;

A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 02 (dois) dias uteis.

Boa Vista, 04 de julho de 2023.

JAFFÉ DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

**ANEXO I**

PESSOA FÍSICA ( ) )	PESSOA JURIDICA ( ) )	INSTITUTO AMBULANTES ( ) )
NOME DO EMPREENDEDOR: RAZÃO SOCIAL:		
CPF: CNPJ:	RG:	ORGÃO EXP: CELULAR:
<b>ESPECIALIDADE</b>		
( ) BARRACAS PADRONIZADAS (70 BARRACAS)		
( ) BARRACAS BEBIDAS (30 BARRACAS)		
( ) BARRACA BIJUTERIAS (15 BARRACAS)		
( ) MÁQUINAS ESPECIAIS E TRAILERS (18 ESPAÇOS)		
( ) ROTATIVOS AMBULANTES (30 AMBULANTES)		
( ) ESPAÇO KIDS (15 ESPAÇOS)		
( ) PESCARIA, TIRO AO ALVO E BINGO (06 ESPAÇOS)		
( ) GELO (02 ESPAÇOS)		
<b>DATA DA INSCRIÇÃO:</b>		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____		
Empreendedor: _____ Departamento de Promoção Cultural/SECULT – 2023		

Declaro aceitar todas as normas contidas neste Edital, comprometendo-me respeitar todas as etapas estabelecidas para Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de Bens e Serviços durante o São João do Anauá 2023.

-----COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO-----

NOME DO EMPREENDEDOR:
NOME DA BARRACA:
ESPECIALIDADE DE BENS OU SERVIÇO Inscrito em: _____
DATA DA INSCRIÇÃO:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____
Empreendedor: _____ Departamento de Promoção Cultural/SECULT – 2023

**ANEXO II**

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>Declaro que não possuo em meu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; Comprometo-me colocar placa de advertência, proibindo venda e consumo de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos de idade, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.</p> <p style="text-align: center;">Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Declarante</p>

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

A Secretaria de Cultura e Turismo de Roraima – SECULT RR, inscrita no CNPJ sob o n. 05.252.176/0001-54, situada no Palácio da Cultura Nenê Macaggi no endereço: Praça do Centro Cívico, nº 84 Bairro Centro, Boa Vista - RR, representada por seu Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura e Turismo de Roraima, portador do R.G. nº: 209300 – SSP/RR e CPF nº: 797.191.202-15, doravante denominada AUTORIZADORA; por outro lado a pessoa física/empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador (a) do RG. Nº \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, com domicílio: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Boa Vista (RR), telefone (95) \_\_\_\_\_, denominado (a) AUTORIZATÁRIO (A), com o Dare nº \_\_\_\_\_, celebram o presente termo de contrato de autorização temporário para uso de espaço público, de modo oneroso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento de contrato, a autorização de pessoa jurídica ou física, para uso temporário de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento Arraial São João do Anauá 2023, em xxxxxxxxxxxx Nº: xxxx. O espaço consiste no tamanho de xx (xxxx) metros de largura por xx (xxxx) DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, publicado no D.O.E nº xxxx de xx de xxxx de 2023.

**CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO**

2. O espaço ora autorizado, é destinada ao comércio de \_\_\_\_\_, O ramo de comercio deverá obedecer aos dispostos do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, publicado no D.O.E nº xxxx de xx de xxxx de 2023.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3. Pela utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará o valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), ou no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para rotativos podendo pagar dia 18 de julho de 2023.

### **CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será durante a realização do evento, no período compreendido do dia 25 á 30 de julho de 2023.

Findado a vigência do presente contrato, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá o local da instalação inteiramente limpo e em condições de como recebeu o espaço e ou suas estruturas físicas, sob pena de responder administrativamente ou judicialmente por qualquer dano que vier a causar, por ação ou omissão.

### **CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização das barracas e dos espaços será realizada pela SECULT e a coordenação da SECULT.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)**

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete a (o) AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas e os espaços; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas, ou dos espaços.

6.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.2.1. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena do Governo assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATARIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.3. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da cozinha necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás.

6.2.4. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas e dos espaços, material

de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente instrumento de contrato, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento, realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de Roraima – SECULT.

6.4.2. A AUTORIZATÁRIO (a), se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.4.1., 6.4.2., 6.5., será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de Roraima – SECULT.

6.5. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária. 6.6.1. A sonorização utilizada em todo o parque será a do palco do evento e ficará a cargo da AUTORIZADORA (SECULT-RR). Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas e espaços, a partir das 17h.

6.6.2. A barraca e espaços deverão ser mantidos em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca e dos espaços, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pela AUTORIZADORA (SECULT).

6.6.3. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.6.5. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.1. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.2. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pelas/pelos comerciantes autorizados, deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público, publicado no dia 04 de julho de 2023.

6.6.5.3. Ficará proibida a venda de bebidas destiladas puras. O descumprimento dessa cláusula acarretará na apreensão da mercadoria, pela fiscalização da Comissão da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de Roraima.

6.6.5.4. É expressamente proibida propaganda política partidária, dentro dos espaços autorizados ou no exterior deles.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA (SECULT-RR)**

7. A AUTORIZADORA SECULT se obriga a:

7.1. Permitir a (o) AUTORIZATÁRIO (a) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO (a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto presente contrato, e não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8. Na eventual ocorrência de infração seja legal ou no disposto contratual, por parte do AUTORIZATÁRIO, poderá acarretar sanções administrativas ou judiciais.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a AUTORIZADORA (SECULT) poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, onde será rescindido automaticamente o presente instrumento de contrato.

8.2. Se a (o) AUTORIZATÁRIO (a) não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa, por diária.

8.3. A partir do segundo dia, a falta, será considerada como recusa do objeto, rescindindo o contrato automaticamente.

8.4. Caso ceda, transfira, empreste ou subloque a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, se sujeita a multa.

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1. Caberá rescisão:

9.2. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela AUTORIZADORA (SECULT), em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o (a) AUTORIZATÁRIO (a) tenha direito à indenização:

9.2.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela AUTORIZADORA (SECULT) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.2.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço, barraca e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o (a) AUTORIZATÁRIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.2.4. Quando transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.2.5. Não atender as determinações pelas autoridades públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.2.6. Não recolher qualquer taxa e/ou multa que lhe tenha sido imposta dentro do prazo legal.

9.2.7. Em caso de descumprimento, não será restituído o valor pago.

9.2.8. A não participação no treinamento sobre a manipulação de alimentos implicará na perda da barraca ou do espaço, bem como os investimentos feitos na mesma. Os custos com o treinamento ficarão por conta da AUTORIZADORA (SECULT).

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão dirimidos pela SECULT-RR.

#### CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceita e conhece as cláusulas o presente instrumento de contrato, e que, lido, conferido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue a(o) AUTORIZATARIO(a) e uma via encaminhada ao Departamento de Promoção Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT/RR.

**Art. 1º.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo na data do dia 04 de Julho de 2023.

Boa Vista (RR), \_\_\_\_\_ de julho de 2023.

---

Jaffé da Silva Oliveira

Secretário Adjunto de Cultura e Turismo de Roraima

---

Autorizatório (A)

Em 04 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jaffé da Silva Oliveira, Secretário Adjunto de Estado da Cultura**, em 04/07/2023, às 13:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9217072** e o código CRC **FE421837**.

